**Processo nº:** 4701-202/2011

**Interessado**: Reinaldo José de Lima

**Assunto**: Enquadramento

**1 – DOS FATOS**

Tratam-se os autos de solicitação de Enquadramento, interposta pelo servidor **Reinaldo José de Lima**, em conformidade com a Lei 6.525/2004 e alterações posteriores (fls.02).

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina acerca da procedência ou não do crédito pleiteado pelo servidor em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891/2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos das legislações pertinentes, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerencia de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da** **SEPLAG**, a mesma foi efetuada às fls.31/32, **retificando os cálculos** efetuados pelo **IPASEAL** (fls. 25).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 24 de novembro/2009 a dezembro/2010, incluindo diferenças de adicional de férias e 13º salário, conforme despacho e planilha da **SEPLAG** (fls. 95/96).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, o servidor interessado faz jus ao recebimento de **R$7.583,10** (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária de 2016 (fls. 44). Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar dotação orçamentária atualizada para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamento de **R$7.583,10** (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos) a **Reinaldo José de Lima**, referente à Enquadramento, no período de 24 de novembro/2009 a dezembro/2010, incluindo diferenças de adicional de férias e 13º salário.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos ao IPASEAL**,** ato contínuo encaminhar a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió - AL, 12 de junho de 2017.

Luiz Honorato de Castro Júnior

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 121-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

**Processo nº:** 1800-4648/2011

**Interessado**: Adriano Aubert Silva Barros

**Assunto**: Progressão por nova habilitação

**À SEDUC,**

Vão os autos para informação da dotação orçamentária. Após encaminhar a **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls.28/29 do presente processo.

Maceió – AL, 06 de dezembro de 2016.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado